

Cemig Geração e Transmissão S.A.
CNPJ 06.981.176/0001-58 – NIRE 31300020550

Extrato da ata da 51ª reunião do Conselho de Administração.

Data, hora e local: 26-07-2007, às 14h30min, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 12º andar, ala B1, em Belo Horizonte-MG.

Mesa: Presidente: Marcio Araujo de Lacerda / Secretária: Anamaria Pugedo Frade Barros.

Sumário dos fatos ocorridos: I- O Conselho aprovou: a) a revisão do Projeto 1171/04: Sistema de Medição para Faturamento - 2ª Etapa, autorizando a continuidade do(s) processo(s) licitatório(s) e a efetivação da(s) compra(s)/contratação do(s) serviço(s); b) a revisão do Orçamento Anual de 2007; c) a proposta do Conselheiro Alexandre Heringer Lisboa, no sentido de que os membros do Conselho de Administração autorizassem o seu Presidente a convocar a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em 23-08-2007, às 17 horas; bem como que, caso não seja verificado “quorum” mínimo obrigatório, o Presidente possa proceder à segunda convocação dos acionistas no prazo legal, para tratar das alterações estatutárias mencionadas no item III, abaixo; d) o Relatório de “Compliance” sobre a Globalbank Participações e Investimentos S.A., parceira da Cemig GT na SPE Guanhães Energia S.A., elaborado pelo escritório Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados; e, e) a ata desta reunião. II- O Conselho autorizou: a) a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 0005/2005, referente à sublocação de área do Edifício Júlio Soares, em Belo Horizonte-MG, com a Rosal Energia S.A., com anuência da FORLUZ, prorrogando o prazo de vigência até 28-02-2008, podendo ser prorrogado por mais doze meses, mediante a emissão de termo aditivo, regularizando todos os atos praticado desde 01-03-2007; b) a abertura do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, bem como a contratação direta da Empresa de Infovias S.A., para a prestação dos serviços de compra de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, na modalidade local e longa distância, de acordo com o regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia-SCM, sem caráter de exclusividade, para o atendimento das demandas da Empresa, pelo prazo de sessenta meses, sendo o preço total a ser distribuído entre Cemig GT e Cemig D, devendo o contrato ser encaminhado para homologação da Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL, dentro de trinta dias da celebração; c) a celebração do Quinto Termo Aditivo aos Contratos nºs 4680003047-500, 4680003025-510 e 4680002698-530, firmado com a CEMIG, Cemig D e a Ticket Serviços Ltda., por mais dezoito meses, no período de 09-08-2007 até 09-02-2009, alterando o valor e o prazo de vigência dos Contratos de quarenta e dois para sessenta meses; d) o cancelamento da CRCA-002/2007, que ratificou o processo administrativo de alienação do imóvel rural situado no município de Sacramento-MG, denominado gleba “B”, através da Concorrência MO6013/2006; e) a anuência da Cemig GT na alteração nº 02 do Instrumento Particular de Constituição do “Consórcio Empreendedor Três Marias” e a celebração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Modernização da UHE Três Marias, contemplando a cessão e transferência dos direitos da consorciada Iesa Projetos,

Equipamentos e Montagens S.A. para Sadefem Equipamentos e Montagens S.A., permanecendo inalteradas as demais condições do Contrato não contempladas no referido instrumento; f) a celebração do Termo Aditivo nº 11 ao Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão-CPST 05/1999, para adequá-lo à desconstrução dos serviços de operação de sistema, que eram prestados pela Companhia ao Operador Nacional do Sistema Elétrico-ONS, até 01-12-2006, de acordo com o estabelecido no Despacho ANEEL nº 354/2005; g) a celebração, com o Banco Itaú S.A. e a Cemig, do Primeiro Aditivo e Termo de Cessão ao Contrato de Prestação de Serviço de Escrituração de Debêntures e Banco Mandatário da 6ª Emissão Privada de Debêntures Simples, em Série Única, da Espécie Subordinada da CEMIG, cujo prazo de vigência é de cinco anos e o valor de duzentos e sessenta reais mensais, totalizando quinze mil e seiscentos reais, visando transferir para a Cemig GT a responsabilidade pelo pagamento do contrato de prestação de serviços celebrado com o Banco Itaú S.A., tendo em vista já ter sido transferida a obrigação à qual o contrato está vinculado; e, h) a celebração, com Furnas Centrais Elétricas S.A., do Termo de Compromisso para ratificar a intenção das empresas em constituir uma Sociedade de Propósito Específico-SPE e transferir as suas participações no Consórcio UHE Baguari para a Sociedade, com vigência até a constituição da SPE; bem como a celebração do Acordo de Acionistas da Baguari Energia S.A., aprovando, ainda, o teor do Estatuto Social da Baguari Energia S.A.. III- O Conselho encaminhou à Assembléia Geral Extraordinária proposta referente as seguintes alterações no Estatuto Social: 1) alterar, para aprimoramento da redação, o artigo 6º, que passa a ter o seguinte teor: “Artigo 6º - A Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG, na qualidade de Acionista Único da Companhia, detém plenos poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e adotar as resoluções que julgar necessárias à defesa dos seus interesses e ao seu desenvolvimento, devendo reunir-se, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais pertinentes.”; 2) alterar a redação do artigo 12, para definição das competências do Conselho de Administração, que passa a ter a seguinte redação: “Artigo 12 - Caberá ao Conselho de Administração, além de outras matérias que lhe comete a lei: a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) eleger e destituir os Diretores da Companhia, observado o presente Estatuto; c) deliberar, previamente à sua celebração, sobre os contratos entre a Companhia e qualquer de seus acionistas ou empresas que sejam controladoras destes, sejam por eles controladas ou estejam sob seu controle comum; d) deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre a alienação ou a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente da Companhia, bem como a prestação por esta de garantias a terceiros, de valor individual igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e) deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre os projetos de investimento da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos, a contratação de empréstimos, financiamentos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia que, individualmente ou em conjunto, apresentem valor igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), inclusive aportes em subsidiárias integrais, controladas e coligadas e nos consórcios de que participe; f) convocar a Assembléia Geral; g) fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, podendo examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, bem

como solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros fatos ou atos administrativos que julgar de seu interesse; h) manifestar-se previamente sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva da Companhia; i) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia, entre empresas de renome internacional autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários a auditar companhias abertas; j) autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva, a instauração de processo administrativo de licitação e de dispensa ou inexigibilidade de licitação, e as contratações correspondentes, de valor igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); l) autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva, a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais de valor igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); m) autorizar a emissão de títulos, no mercado interno ou externo, para a captação de recursos, na forma de debêntures, notas promissórias, “commercial papers” e outros; n) aprovar o Plano Diretor, o Plano Plurianual e Estratégico e o Orçamento Anual, bem como suas alterações e revisões; o) fixar as diretrizes e estabelecer os limites, inclusive financeiros, para os gastos com pessoal, inclusive concessão de benefícios e acordos coletivos de trabalho, ressalvada a competência da Assembléia Geral e observado o Orçamento Anual aprovado; p) autorizar o exercício de direito de preferência e os acordos de acionistas ou de voto em subsidiárias integrais, controladas, coligadas e nos consórcios de que participe a Companhia. Parágrafo Primeiro - O Plano Diretor da Companhia deverá conter o planejamento estratégico de longo prazo, fundamentos, metas, objetivos e resultados a serem perseguidos e atingidos pela Companhia e sua política de dividendos, nos quais se basearão os planos, projeções, atividades, estratégias, investimentos e despesas a serem incorporados no Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e no Orçamento Anual elaborados e aprovados de acordo com este Estatuto Social. Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração, mediante resoluções específicas, poderá delegar à Diretoria Executiva a competência para autorizar a celebração de contratos de comercialização de energia elétrica e de prestação de serviços de transmissão, nos termos da legislação.”; 3) alterar o nome da Diretoria de Finanças, Participações e de Relações com Investidores para Diretoria de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações, modificando, conseqüentemente, a redação do caput do artigo 13, que passa a ter o seguinte teor: “Artigo 13 - A Diretoria Executiva será constituída por 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, sendo um Diretor-Presidente; um Diretor Vice-Presidente; um Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações; um Diretor de Gestão Empresarial; um Diretor de Geração e Transmissão; um Diretor Comercial; um Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios e um Diretor sem designação específica, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral do Acionista Único-CEMIG, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão dos Diretores estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.”; 4) modificar a redação do *caput* e o parágrafo primeiro do artigo 14, para aprimoramento da redação, passando tais normas a ter o seguinte teor: “Artigo 14 - Em caso de ausência, licença, renúncia ou vaga do Diretor-Presidente, o cargo será exercido pelo Diretor Vice-Presidente, pelo período que durar a ausência ou licença e, nos casos de vaga, impedimento ou renúncia, até o provimento do cargo pelo Conselho de Administração. Parágrafo Primeiro - Ocorrendo ausência,

licença, renúncia ou vaga de qualquer dos demais membros da Diretoria Executiva, poderá ela, reunida em colegiado, mediante a aprovação da maioria de seus membros, atribuir a outro Diretor também o exercício das funções respectivas pelo período que durar a ausência ou licença e, nos casos de vaga, impedimento ou renúncia, até que o cargo seja provido pelo Conselho de Administração.”; 5) alterar a redação dos parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto do artigo 16, para aprimoramento da redação e estabelecimento das atribuições da Diretoria Executiva, que passam a assim dispor: “Artigo 16 - ... Parágrafo Primeiro - O Plano Plurianual e Estratégico da Companhia conterà os planos e as projeções para o prazo de 5 (cinco) exercícios financeiros, devendo ser atualizado, no máximo, a cada ano, e abordará em detalhe, entre outros: a) as estratégias e ações da Companhia, incluindo qualquer projeto relacionado ao seu objeto social; b) os novos investimentos e oportunidades de negócios, incluindo os das subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia, assim como dos consórcios de que participe; c) os valores a serem investidos ou de outra forma contribuídos a partir de recursos próprios ou de terceiros; d) as taxas de retorno e lucros a serem obtidos ou gerados pela Companhia. Parágrafo Segundo - O Orçamento Anual refletirá o Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e deverá detalhar as receitas e as despesas operacionais, os custos e investimentos, o fluxo de caixa, o montante a ser destinado ao pagamento de dividendo, as inversões com recursos próprios ou de terceiros e outros dados que a Diretoria Executiva considerar necessários. Parágrafo Terceiro - O Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual serão preparados e atualizados anualmente, até o término de cada exercício social, para vigorar no exercício social seguinte. Ambos serão elaborados, com base no Plano Diretor da Companhia, sob a coordenação do Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações, e submetidos ao exame da Diretoria Executiva e, após, à aprovação do Conselho de Administração. Parágrafo Quarto - Dependirão de deliberação da Diretoria Executiva, as seguintes matérias: a) aprovar o plano de organização da Companhia, bem como a emissão e modificação das normas correspondentes; b) examinar e encaminhar ao Conselho de Administração, para aprovação, o Plano Plurianual e Estratégico, bem como suas revisões, inclusive cronogramas, valor e alocação de investimentos nele previstos; c) examinar e encaminhar ao Conselho de Administração, para aprovação, o Orçamento Anual, o qual deverá refletir o Plano Plurianual e Estratégico então vigente, assim como suas revisões; d) deliberar sobre o remanejamento de investimentos ou despesas previstos no Orçamento Anual que, individualmente ou em conjunto, durante o mesmo exercício financeiro, apresentem valores inferiores a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com a conseqüente readequação das metas aprovadas, respeitado o Plano Plurianual e Estratégico e o Orçamento Anual aprovado; e) aprovar a alienação ou constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente da Companhia, bem como a prestação por esta de garantias a terceiros, de valores inferiores a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); f) autorizar os projetos de investimento da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos, a contratação de empréstimos, financiamentos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia, com base no Orçamento Anual aprovado, que, individualmente ou em conjunto, apresentem valores inferiores a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), inclusive a realização de aportes em empresas subsidiárias integrais, controladas, coligadas, e nos consórcios de que participe,

ressalvado o disposto na alínea ‘p’ do inciso IV do artigo 17; g) aprovar, mediante proposta do Diretor-Presidente, em conjunto com o Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações, as declarações de voto nas assembléias gerais e nas reuniões dos conselhos de administração das subsidiárias integrais, controladas, coligadas, e nos consórcios dos quais participe a Companhia, devendo as deliberações observar as disposições do presente Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração, o Plano Diretor e o Plano Plurianual e Estratégico; h) autorizar a instauração de processo administrativo de licitação e de dispensa ou inexigibilidade de licitação, e as contratações correspondentes, de valor igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e inferior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); i) autorizar a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais de valor inferior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); j) autorizar as provisões contábeis da Companhia, independentemente de seu valor, mediante proposta do Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações; l) aprovar a designação de empregados para o exercício de cargos gerenciais da Companhia, mediante proposta do Diretor interessado, observado o disposto na alínea ‘h’ do inciso I do artigo 17; m) autorizar os gastos com pessoal e os acordos coletivos de trabalho, observados a competência da Assembléia Geral, as diretrizes e os limites aprovados pelo Conselho de Administração e o Orçamento Anual aprovado.”; 6) alterar a redação do artigo 17, para estabelecer as atribuições dos Diretores, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 17 - Observado o disposto nos artigos precedentes, são atribuições dos membros da Diretoria Executiva: I - Do Diretor-Presidente: a) superintender e dirigir os trabalhos da Companhia; b) supervisionar a elaboração e a implementação do Plano Plurianual e Estratégico e desenvolver as estratégias e ações aprovadas; c) representar a Companhia em juízo, ativa e passivamente; d) assinar, juntamente com um dos Diretores, os documentos de responsabilidade da Companhia; e) apresentar o relatório anual dos negócios da Companhia ao Conselho de Administração e à Assembléia Geral Ordinária; f) admitir e demitir pessoal da Companhia; g) conduzir as atividades da Auditoria Interna, Relacionamento Institucional, Jurídicas, Comunicação Social, Representação, Ouvidoria e Secretaria Geral; h) propor à Diretoria Executiva, para aprovação, em conjunto com o Diretor a que estiver vinculado o empregado, as indicações para os cargos gerenciais da Companhia; i) propor as indicações para os cargos de administração e nos conselhos fiscais das suas subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia, assim como para na Fundação Forluminas de Seguridade Social-Forluz, ouvido o Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações. II - Do Diretor Vice-Presidente: a) substituir o Diretor-Presidente nos casos de ausência, licença, impedimentos temporários, renúncia ou vaga; b) propor a melhoria das políticas e diretrizes de responsabilidade social e de sustentabilidade da Companhia; c) definir as políticas e diretrizes de meio ambiente, de desenvolvimento tecnológico, de alternativas energéticas e de normalização técnica; d) coordenar a estratégia de atuação da Companhia em relação ao meio ambiente, ao processo tecnológico e à gestão estratégica de tecnologia; e) coordenar a implantação e a manutenção dos sistemas de qualidade da Companhia; f) promover a implementação de programas voltados para o desenvolvimento tecnológico da Companhia; g) monitorar a condução dos planos para o atendimento das diretrizes ambientais, tecnológicas e da

melhoria da qualidade. III - Da Diretoria de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações: a) prover os recursos financeiros necessários à operação e expansão da Companhia, conforme Orçamento Anual, conduzindo os processos de contratação de empréstimo e de financiamento, bem como os serviços correlatos; b) coordenar a elaboração e a consolidação do Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e do Orçamento Anual, com a participação de todas as Diretorias da Companhia; c) proceder à avaliação econômico-financeira dos projetos de investimento da Companhia, exceto aqueles de responsabilidade da Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios; d) acompanhar o desempenho da execução dos projetos de investimento, conforme metas e resultados aprovados pela Administração; e) contabilizar e controlar as operações econômico-financeiras da Companhia; f) determinar o custo do serviço e estabelecer política de seguros, conforme delineado no Plano Plurianual e Estratégico da Companhia; g) detalhar a programação financeira de curto, médio e longo prazos, conforme previsto no Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e no Orçamento Anual; h) controlar o capital social da Companhia, fixar a política acionária e de governança corporativa, bem como e sugerir a política de dividendos; i) coordenar a elaboração e a negociação das receitas de transmissão junto à Agência Nacional de Energia Elétrica-Aneel; j) responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários-CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, e manter atualizados os registros da Companhia nessas instituições; l) representar a Companhia perante a CVM, as Bolsas de Valores e demais entidades do mercado de capitais; m) promover a gestão financeira e societária das participações da Companhia nas empresas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, dentro dos critérios de boa governança corporativa e zelando pelo cumprimento de seus planos de negócios, observado o disposto neste Estatuto; n) propor à Diretoria Executiva, para aprovação ou encaminhamento ao Conselho de Administração ou à Assembléia Geral, conforme a competência definida no presente Estatuto, os aportes de capital, o exercício de direito de preferência e a celebração de acordos de votos nas empresas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, bem como nos consórcios de que participe a Companhia; o) participar das negociações que envolvem a constituição e a alteração de documentos societários das participações referidas na alínea anterior; p) coordenar os processos de alienação de participações societárias detidas pela Companhia, suas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, mediante prévia autorização legislativa e aprovação do Conselho de Administração. IV - Da Diretoria de Gestão Empresarial: a) prover pessoal adequado à Companhia; b) definir a política de recursos humanos da Companhia, orientar e promover sua aplicação; c) orientar e conduzir as atividades relacionadas a estudos organizacionais e sua documentação; d) definir, conduzir e supervisionar a política de telecomunicações e informática da Companhia; e) projetar, implantar e manter os sistemas de telecomunicações e de informática da Companhia; f) definir políticas e normas sobre serviços de apoio, tais como transportes, comunicação administrativa, vigilância e de adequação dos locais de trabalho do pessoal; g) prover a Companhia de recursos e serviços de infra-estrutura e de apoio administrativo; h) coordenar as políticas, processos e meios de segurança patrimonial, segurança do trabalho e vigilância aprovados pela Companhia; i) conduzir as negociações dos acordos coletivos de

trabalho, em conformidade com as diretrizes e limites aprovados pelo Conselho de Administração, encaminhando as propostas negociadas para aprovação da Diretoria Executiva; j) administrar o processo de contratação de obras e serviços e de aquisição e alienação de materiais e imóveis; l) proceder ao controle de qualidade do material adquirido e da qualificação dos prestadores de serviços contratados; m) administrar e controlar o estoque de material, promover a triagem e a recuperação do material usado, bem como promover a venda de material excedente, inservível e de sucata; n) promover e implementar programas de incremento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e melhoria continuada de fornecedores de materiais e serviços de interesse da Companhia, isoladamente ou em cooperação com outras Diretorias ou órgãos de fomento e entidades de classe, no âmbito do Estado de Minas Gerais; o) conduzir programas de gestão empresarial e de ações ambientais no âmbito desta Diretoria; p) autorizar a instauração de processo administrativo de licitação e de dispensa ou inexigibilidade de licitação, e as contratações correspondentes, de valor inferior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais); q) propor ao Diretor-Presidente, para encaminhamento à Diretoria Executiva, para aprovação, dentre empregados da Companhia, as indicações para os cargos de membros efetivos e suplentes do Comitê de Administração do Prosaúde Integrado; r) propor ao Diretor-Presidente, para encaminhamento à Diretoria Executiva para aprovação, dentre os empregados da Companhia, as indicações de empregados para compor o Comitê de Negociação Sindical, assim como a designação de seu coordenador; s) apresentar à Diretoria Executiva as avaliações advindas de programa de desenvolvimento de sucessão de lideranças implantado pela Companhia, visando subsidiar as deliberações da Diretoria acerca das indicações de empregados para cargos gerenciais.

V - Da Diretoria de Geração e Transmissão: a) zelar pela qualidade do fornecimento de energia aos consumidores ligados diretamente ao sistema de transmissão; b) elaborar o planejamento da geração e da transmissão; c) operar e manter os sistemas de geração e transmissão e os sistemas de supervisão e telecontrole associados; d) conduzir programas e ações ambientais no âmbito desta Diretoria; e) desenvolver e conduzir as ações hidrometeorológicas de interesse da Companhia; f) gerir as operações decorrentes da interligação do sistema elétrico de transmissão da Companhia com os de outras empresas, bem como a conexão de agentes à rede básica da Companhia; g) representar a Companhia junto ao Operador Nacional do Sistema Elétrico-ONS, à Associação Brasileira das Geradoras de Energia Elétrica-Abragee e demais entidades representativas dos setores de geração e transmissão de energia elétrica; h) gerir os laboratórios e oficinas centrais da Companhia; i) coordenar e implantar projetos de reforma, modernização, melhoria, reativação e desativação nas instalações de geração e transmissão; j) propor e implementar as medidas que visem assegurar a conectividade dos diversos agentes do setor elétrico, ligados ao sistema de transmissão da Companhia; l) propor e implementar as políticas e diretrizes que visem assegurar a integridade das instalações de geração e transmissão e gerir a segurança industrial dessas instalações; m) gerenciar e promover a política de segurança do trabalho da Companhia no âmbito de suas atividades; n) gerenciar a implantação dos empreendimentos de expansão de geração, transmissão e co-geração, promovendo o projeto, a construção e a montagem, e assegurando o desempenho físico-financeiro desses empreendimentos; o) fornecer apoio técnico às negociações para viabilização dos empreendimentos de expansão da geração,

transmissão e co-geração e participar da negociação de documentos dos consórcios de empreendedores e de sociedades de propósitos específicos. VI - Da Diretoria Comercial: a) elaborar pesquisas, estudos, análises e projeções dos mercados de interesse da Companhia; b) coordenar o planejamento e a execução da compra de energia para atender ao mercado da Companhia e a venda de energia proveniente das fontes de geração próprias; c) coordenar a compra e venda de energia nas suas diferentes formas e modalidades, compreendendo a importação, exportação e a participação em todos os segmentos de mercados especializados de energia; d) coordenar a prestação de serviços de intermediação de negócios relacionados à comercialização de energia a qualquer agente autorizado; e) representar a Companhia junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica-CCEE, responsabilizando-se pelas operações realizadas no âmbito daquela Câmara, e representar a Companhia perante as demais entidades de comercialização de energia elétrica; f) coordenar o estabelecimento dos preços de compra e venda de energia elétrica, e propor à Diretoria Executiva para aprovação; g) estabelecer relações comerciais e coordenar a venda de energia elétrica e serviços para os consumidores, individualmente, ou grupos de consumidores, atendidos em tensão maior ou igual a 2,3kV e demanda contratada igual ou maior que 500kW, assim como grupos empresariais; h) identificar, medir e gerenciar os riscos associados à comercialização de energia; i) negociar e gerenciar os Contratos de Uso do Sistema de Transmissão com o Operador Nacional do Sistema Elétrico-ONS e de conexão do Sistema de Distribuição com as transmissoras; j) gerenciar a comercialização, em interação com a Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios, dos créditos de carbono da Companhia. VII - Da Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios: a) promover a prospecção, a análise e o desenvolvimento de novos negócios da Companhia nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, transporte e distribuição de gás, assim como em outras atividades direta ou indiretamente relacionadas ao seu objeto social; b) promover as análises de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental dos novos negócios para a Companhia, em interação com as Diretorias relacionadas aos referidos negócios; c) coordenar as negociações e implementar as parcerias, consórcios, sociedades de propósito específico e demais formas de associação com empresas públicas ou privadas necessárias ao desenvolvimento de novos negócios, bem como a negociação de contratos e documentos societários dos empreendimentos; d) coordenar a participação da Companhia nos processos licitatórios para obtenção de outorga de concessões em todas as áreas de sua atuação; e) coordenar, avaliar e estruturar as oportunidades de aquisição de novos ativos do setor de energia elétrica e do setor de transporte e distribuição de gás; f) promover a prospecção e a análise, no âmbito da Companhia, das oportunidades de negócios relacionados ao aproveitamento de créditos de carbono; g) consolidar o planejamento da expansão dos sistemas de geração, transmissão e distribuição; h) consolidar o Programa de Investimentos em geração, transmissão e distribuição da Companhia; i) representar a Companhia junto às entidades de planejamento da expansão do setor elétrico nas suas áreas de atuação; j) conduzir programas e ações ambientais no âmbito desta Diretoria; l) acompanhar, na Companhia, o planejamento energético do Estado de Minas Gerais. VIII - Da Diretoria sem designação específica: a) praticar os atos próprios previstos na legislação e no presente Estatuto, e exercer as atividades que lhe forem atribuídas pelo Conselho de

Administração. Parágrafo Primeiro - As competências de representação perante órgãos técnicos, administrativos e associações outorgadas aos Diretores nos termos deste artigo não exclui a competência de representação do Diretor-Presidente nem a necessidade de observância das disposições previstas no presente Estatuto no que diz respeito à prévia obtenção das autorizações dos órgãos da Administração para contrair obrigações em nome da Companhia. Parágrafo Segundo - Além do exercício das atribuições que lhes são fixadas no presente Estatuto, compete a cada Diretoria assegurar a cooperação, a assistência e o apoio às demais Diretorias no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses maiores da Companhia. Parágrafo Terceiro - Os projetos desenvolvidos pela Companhia, no âmbito da Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios, uma vez estruturados e constituídos, deverão ser assumidos pelas respectivas Diretorias a que competirem a sua construção, execução, operação e comercialização, conforme definido no presente Estatuto. Parágrafo Quarto - Compete a cada Diretor, no âmbito de sua atuação, promover as ações necessárias ao cumprimento e à efetiva implementação das políticas de segurança do trabalho aprovadas pela Companhia.”; 7) modificar o caput do 21, para previsão estatutária das deduções no resultado do exercício, antes de qualquer participação, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 21 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido e, sucessivamente, as participações dos empregados e administradores.”; 8) inserir novos artigos 25 e 26, para previsão estatutária de distribuição de lucros ou resultados, com o seguinte teor: “Artigo 25 - É assegurada a participação dos empregados nos lucros ou resultados da Companhia, mediante critérios autorizados pela Diretoria Executiva com base nas diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração e limites estabelecidos pela Assembléia Geral, na forma da legislação específica. Artigo 26 - Compete à Assembléia Geral fixar, anualmente, os limites de participação dos administradores nos lucros da Companhia, observado o disposto no parágrafo único do artigo 190 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.”; 9) renumerar o antigo artigo 25 para artigo 27; 10) renumerar o antigo artigo 26 para artigo 28, bem como modificar sua redação, para introdução de previsão da possibilidade de contratação de seguro de responsabilidade civil para os administradores da Companhia, passando a ter a seguinte versão: “Artigo 28 - A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos, ativa e passivamente, durante ou após os respectivos mandatos, por fatos ou atos relacionados com o exercício de suas funções próprias e que não contrariarem disposições legais ou estatutárias. Parágrafo Primeiro - A garantia prevista no caput deste artigo estende-se aos empregados que legalmente atuarem por delegação dos Administradores da Companhia. Parágrafo Segundo - A Companhia poderá contratar seguro de responsabilidade civil para a cobertura das despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos processos judiciais e administrativos de que trata o caput deste artigo, mediante deliberação do Conselho de Administração.”. IV- O Conselho delegou à Diretoria Executiva, até 30-08-2007, a competência para autorizar a celebração, após manifestação do Comitê de Gerenciamento de Riscos de Energia-CGRE, dos Contratos de Comercialização de Energia Elétrica que possuam, individualmente, valores iguais ou superiores a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de

reais), e respectivos Termos Aditivos, devendo os instrumentos aprovados serem informados a esse Conselho na reunião seguinte à aprovação. V- O Conselho rerratificou o Processo Administrativo de Pré-Qualificação – Concorrência nº MS/AS OS 4072, referente à contratação de serviços de advocacia, visando adequar a Tabela de Valores Máximos de Referência e Instruções Especiais de Pagamento, para prever a remuneração dos seguintes atos: a) serviços e diligências essenciais ao andamento dos processos; b) previsão de índice de reajuste do km rodado; e, c) guarda e manutenção das pastas dos processos, no valor unitário de R\$5,00 (cinco reais). A adoção da nova tabela far-se-á através da celebração de aditivo aos contratos em vigor, não havendo alteração dos valores globais já aprovados. VI- Retirada da pauta a matéria referente à escrituração de debêntures e banco mandatário da 6^a. emissão de debêntures simples da Cemig. VII- Os Conselheiros Andréa Paula Fernandes Pansa, Carlos Augusto Leite Brandão, Evandro Veiga Negrão de Lima, Haroldo Guimarães Brasil, Nohad Toufic Harati e Wilton de Medeiros Daher votaram contra a matéria referente à celebração do segundo termo aditivo a contrato de sublocação de área do edifício-sede para Rosal Energia S.A., mencionado no item II, alínea “a”, supra. VIII- O Conselheiro Wilton de Medeiros Daher absteve-se de votar a matéria referente ao relatório de “compliance” sobre a Globalbank Participações e Investimentos S.A., parceira da Cemig GT na SPE Guanhães Energia S.A., citado no item I, alínea “d”, acima. IX- A matéria referente ao cancelamento de resolução referente a processo administrativo de alienação de imóvel em Jaguará, mencionada no item II, alínea “d”, acima, foi aprovada com o voto dissidente do Conselheiro Wilton de Medeiros Daher. X- A matéria referente ao encaminhamento à AGE proposta relativa a alterações estatutárias, mencionada no item III supra, foi aprovada com ressalva pelo Conselheiro Wilton de Medeiros Daher. XI- O Presidente e os Conselheiros Andréa Paula Fernandes Pansa, Carlos Augusto Leite Brandão, Evandro Veiga Negrão de Lima, Haroldo Guimarães Brasil, Nohad Toufic Harati, Djalma Bastos de Moraes e Wilton de Medeiros Daher; o Diretor Luiz Fernando Rolla; e, os Superintendentes Manoel Bernardino Soares e Pedro Carlos Hosken Vieira teceram comentários sobre assuntos gerais e negócios de interesse da Empresa. Presenças: Conselheiros Marcio Araujo de Lacerda, Djalma Bastos de Moraes, Aécio Ferreira da Cunha, Alexandre Heringer Lisboa, Andréa Paula Fernandes Pansa, Antônio Adriano Silva, Carlos Augusto Leite Brandão, Evandro Veiga Negrão de Lima, Francelino Pereira dos Santos, Haroldo Guimarães Brasil, Maria Estela Kubitschek Lopes, Wilson Nélio Brumer, Wilton de Medeiros Daher, Nohad Toufic Harati, Fernando Henrique Schuffner Neto, Francisco de Assis Soares e Marco Antonio Rodrigues da Cunha; Luiz Fernando Rolla, Diretor; Manoel Bernardino Soares e Pedro Carlos Hosken Vieira, Superintendentes; e, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária.

Anamaria Pugedo Frade Barros